

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

13/01/2014

Adjudicatário

- Nome: ENGIBUILT – Construções, Lda.
- Sede: Urbanização Lezíria Park, Lote 1 Edifício 3 Escritório 6 Forte da Casa
- NIF: 504 860 313

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Empreitada de beneficiação das paredes e tetos do bar do Edifício D. Carlos

Entidades Convidadas

- Nome: ENGIBUILT – Construções, Lda.

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não houve

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

987,60

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

7

Adicionais ao Contrato

Não se aplica

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Assembleia da República, Edifício D. Carlos, Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

O recurso ao Ajuste Direto prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República. (nº 2 do artigo 127º do CCP).

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Não se aplica